



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 440, Bairro Líder, CEP: 85.550-000, Fone (46) 3232-1471, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 02.375.648/0001-78, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Artur Manica, Diretor Comercial e Procurador, portador do CPF nº 472.976.979-15 e RG nº 3.426.001-0 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 244/2015, firmado em 23 de setembro de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 45/2015, entre as partes acima identificadas, visando execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, conforme segue:

DA SUPRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS: Conforme item 1.2.5 Cláusula Primeira do Contrato 244/2015, ficam suprimidos os seguintes equipamentos.

- 1 - Um barracão com estrutura em madeira, cobertura em brásilit, com piso bruto, dois banheiros com vestiários cada, tendo as seguintes dimensões: 17 metros de largura com 20 metros de comprimento;
- 2 - Rampa para descarregamento de resíduos coberta com estrutura em madeira, tendo as seguintes dimensões: 05 metros de largura com 05 metros de comprimento;
- 3- Esteira para triagem de resíduos com 12 metros de comprimento e 01 metro de largura, com Motor 3,5 CV e Caixa de Redução;
- 4 - Uma casa em pré-moldado, tendo as seguintes dimensões: 07 metros de largura com 10 metros de comprimento, junto um refeitório, com 3,5 metros de largura com 07 metros de comprimento;
- 7 - Caminhão marca Ford, no toco com basculante.

DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Sobre a entrega dos equipamentos a mesma foi efetuada na data de 24/04/2019, sendo os equipamentos testados em funcionamento;

- Tendo a empresa entregue uma área de aproximadamente 12.000 m², compreendendo a área aonde encontra-se o barracão de triagem, rampa para descarregamento dos resíduos, a casa em pré-moldado, e arredores;

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Quanto à responsabilidade técnica sobre os serviços de triagem, gerenciamento e comercialização dos resíduos sólidos recicláveis, bem como as responsabilidades trabalhistas dos funcionários existentes para a manutenção destes serviços supracitados, passa a ser de responsabilidade da Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho - ACREC, a partir da data de 24/04/2019, conforme contrato nº 132/2019.

621
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ITEM II, 1.2.5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Onde se lê:

"II- REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA NO A-
TERRO SANITÁRIO MUNICIPAL:

i) Realizar o cobrimento da vala com material inerte em dias alternados."

Leia-se:

i) "Realizar o cobrimento da vala com material inerte no período máximo de 7 (sete) di-
as."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será alterado em virtude da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Am-
biente, a qual solicita a supressão de equipamentos, bem como a alteração do item 1.2.5 da Cláusula
Primeira do Contrato 244/2015, com fundamento legal no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas
e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na pre-
sença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 24/07/2020.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante

CTR3 Prestadora de Serviços LTDA
Luiz Artur Manica - Representante Legal
Contratada

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Idevaldo Peretti
Gestor do Contrato

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente
Suelen Angelica Battistuz
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

622
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Supressão de equipamentos, responsabilidade técnica e alteração da redação do item 1.2.5 da Cláusula Primeira do Contrato 244/2015. Origem: Pregão Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Exposto: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2019. Contratante: Município de Choporito – PR. Contratada: Brevia Construtora Ltda. – ME. CNPJ: 07.810.958/0001-43. Objeto: Obração do prazo de execução do contrato por mais 09 (nove) meses, sendo o novo prazo de execução até 08 de fevereiro de 2021 e do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de vigência até 04 de agosto de 2021 e Alteração da Gestão do Contrato passando a ser a senhora Eliassiane Aparecida de Araújo Rodrigues. Origem: Tomada de Preço nº 04/2019. Fundamentação Legal Artigo 17 e 18 do Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 23/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Cent Sotelo, para o Contratante e Guilherme Sobieray Szymanski, para a Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Supressão de equipamentos, responsabilidade técnica e alteração da redação do item 1.2.5 da Cláusula Primeira do Contrato 244/2015. Origem: Pregão Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Cod337594

625
ml

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO 244-2015 - CTR3 PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Supressão de equipamentos, responsabilidade técnica e alteração da redação do item 1.2.5 da Cláusula Primeira do Contrato 244/2015. Origem: Pregão Presencial nº 45/2015. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:11CBD940

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2020. Edição 2062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>